



LEI MUNICIPAL Nº 2.091 – DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Aparecida d'Oeste, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, que será regulada por Decreto Municipal de autoria do Poder Executivo de Aparecida d'Oeste/SP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de abril de 2019.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração